

FATO RELEVANTE

APROVAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS CLASSE A DA 2ª EMISSÃO DO ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/ME nº 40.884.088/0001-76

Código de Negociação: AATH11

O ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA, fundo de investimento em participações, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 40.884.088/0001-76 (“Fundo”), neste ato representado por seu administrador **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**(“Administrador”), também na qualidade de gestor (“Gestor”), em conjunto com a **ATHON CAPITAL LTDA.**, na qualidade de consultor de investimentos do Fundo (“Consultor de Investimentos”), em cumprimento ao quanto disposto no art. 60 da Instrução CVM 555, vem comunicar aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral o quanto segue.

Nesta data, foi formalizado o “*Instrumento Particular da Administradora*” para aprovação de nova emissão de cotas do Fundo (“Ato do Administrador”), por meio do qual o Administrador aprovou os termos e condições para a realização de oferta pública primária para distribuição pública de 240.708 (duzentas e quarenta mil, setecentas e oito) cotas classe A da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“Novas Cotas Classe A” e, em conjunto com as demais cotas já emitidas pelo Fundo, “Cotas”), em série única (“Emissão”), pelo valor nominal unitário de R\$ 1.246,32 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) por cada Nova Cota Classe A, no montante de, inicialmente, R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“Montante Inicial da Oferta”), não sendo considerada, para efeito de cálculo do Montante Inicial da Oferta, a Taxa de Distribuição (conforme definido no Ato do Administrador), observado que haverá possibilidade: (i) de redução do Montante Inicial da Oferta em decorrência de distribuição parcial, em montante mínimo agregado equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto no artigo 73, da Resolução CVM 160 (“Montante Mínimo”); e (ii) de aumento do Montante Inicial da Oferta, em decorrência da colocação de Lote Adicional (conforme definido no Ato do Administrador), para o montante de R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), todas nominativas e escriturais, a serem integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização (conforme definido no Ato do Administrador), as quais serão distribuídas sob o rito de registro automático (“Oferta”), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada

("Resolução CVM 160"), e de acordo com a possibilidade prevista nos termos do Artigo 20 e seus parágrafos do regulamento do Fundo, conforme versão consolidada vigente ("Regulamento").

As principais características da Oferta e da Emissão encontram-se descritas no Ato do Administrador.

Por meio do Ato do Administrador, foi aprovada, ainda, a contratação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), para intermediar a Oferta, na qualidade de instituição intermediária líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, bem como a participação de instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas Classe A junto aos investidores, observados os termos da Resolução CVM 160, da Instrução CVM 578 e demais leis e regulamentações aplicáveis. A contratação do Coordenador Líder não configura conflito de interesses, uma vez que a Taxa de Distribuição contempla os custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das Novas Cotas Classe A, e, desta forma, tal contratação não resultará em qualquer ônus aos atuais cotistas do Fundo, nos termos do item 6.3.9 do Ofício Circular/CVM/SIN/Nº 5/2014.

Direito de Preferência: Nos termos do Regulamento, os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na Data Base terão direito de preferência para subscrever e integralizar Novas Cotas Classe A, na proporção de Cotas integralizadas e de sua titularidade em tal Data Base ("Direito de Preferência"), para manifestação no período compreendido entre 10 de novembro de 2023 (inclusive) e 24 de novembro de 2023 (inclusive), totalizando 10 (dez) Dias Úteis ("Período de Preferência"). Entende-se como a "Data Base" a data de assinatura do Ato do Administrador.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Preferência, até 24 de novembro de 2023 (inclusive): (a) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) exclusivamente junto ao escriturador do Fundo, qual seja, a própria Administradora ("Escriturador"), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso, por meio do e-mail juridico.fip@apexgroup.com, com cópia para o Coordenador Líder, por meio do e-mail BBA-FISalesHY@itaubba.com.

Não haverá exigência de aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas A no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

Aos Cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência é recomendado que entrem em contato com a corretora de sua preferência para que obtenham informações mais detalhadas sobre

os procedimentos operacionais e prazos adotados por sua corretora, tendo em vista que poderão ser distintos dos prazos do Escriturador.

Nos termos do Regulamento, os Cotistas não poderão ceder o seu Direito de Preferência a terceiros.

Encerrado o Período de Preferência, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas Classe A objeto da Oferta, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao encerramento do Período de Preferência, o fato relevante de encerramento do Período de Preferência, na CVM e por meio da página da rede mundial de computadores da Administradora, informando o montante de Novas Cotas Classe A subscritas durante o Período de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas Classe A remanescentes que serão distribuídas no âmbito da Oferta.

Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e/ou montante adicional pelos Cotistas que exerceram ou não o Direito de Preferência.

Os demais termos e condições do Direito de Preferência estão descritos no Ato do Administrador.

A OFERTA SERÁ SUBMETIDA A REGISTRO NA CVM, PELO RITO AUTOMÁTICO, SERVINDO O PRESENTE FATO RELEVANTE APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO ATO DO ADMINISTRADOR. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ATO DO ADMINISTRADOR ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO DAS NOVAS COTAS CLASSE A OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS CLASSE A. ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE, DO REGULAMENTO, DO ATO DO ADMINISTRADOR E EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (<https://www.brltrust.com.br/>).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre a Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

O Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 01 de novembro de 2023

DocuSigned by:
Daniela A Bonifacio Borovics

6D2AE9CC1C2045E...

ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
(por seu administrador a BRL Trust Investimentos Ltda.)